



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.571 DE 11 DE MAIO DE 1.983

"QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A "ACEPMA-ASSOCIAÇÃO CÍVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal - de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a celebrar convênio com a "ACEPMA-ASSOCIAÇÃO CÍVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS", consoante minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei, visando a prestação de serviços de interesse público.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de abril de 1983.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de maio de 1983


RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.571 DE 11 DE MAIO DE 1.983

"QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A "ACEFMA-ASSOCIAÇÃO CÍVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal - de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

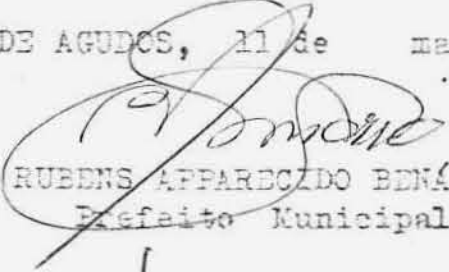
ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a celebrar convênio com a "ACEFMA-ASSOCIAÇÃO CÍVICA E EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE AGUDOS", consoante minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei, visando a prestação de serviços de interesse público.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de abril de 1983.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de maio de 1983.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE ARCO
Diretor Administrativo